



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

#### PREÂMBULO

---

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 1.790/2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2018 de 03 de janeiro de 2018 e nº 42/2018 de 24 de abril de 2018, respectivamente.

#### 1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1. Modalidade: **Pregão Presencial**;

1.2. Processo Administrativo nº **1.231/2018**;

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.4. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Câmera Fotográfica, 01 (uma) Objetiva para Câmera Fotográfica e 01 (um) Flash para Câmera Fotográfica, para o Centro de Comunicação Institucional da CMA**, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária:

a. **Ficha nº 022**:

b. **Elemento de Despesa: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.**

#### 2 DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

2.1. Pregão Presencial nº **12/2018**

2.2. Dia: **05/12/2018**

2.3. Credenciamento: **13h50min.**

2.4. Sessão pública de disputa: **14:00 horas**

2.5. Local: **Auditório “Pio Salarini” da sede da Câmara Municipal de Anchieta**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**.

3.3. Os esclarecimentos relativos à licitação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**, ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0304 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4. No site [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br) serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência

3.5. A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico **pregao@camaraanchieta.es.gov.br**, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.7. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.8. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.10. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11. As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

#### **4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1. **Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f. Que atue na forma de cooperativa;
- g. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### 5) DO CREDENCIAMENTO

---

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário especificado no item 2 para sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento procuratório, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45), deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também **apresentar** no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;

5.9. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.10. A apresentação no credenciamento do Estatuto, Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos no item 8 isenta a licitante de junta-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.11. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

5.13. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.14 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.15. No caso do não comparecimento, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **ANEXO 3 (MODELO)** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes 1 e 2, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Envelope - Declaração

5.16. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

5.17. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

#### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

#### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7) PROPOSTA DE PREÇO**

---

**7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a. Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação da marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não indicarem marca e/ou modelo para os produtos;
- e) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo de Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL INTERCAMBIÁVEL</b></li><li>- Sensor CMOS Full Frame (35,9 x 24 mm);</li><li>- No mínimo 26 megapixels;</li><li>- Velocidade do obturador entre: 30–1/4000s;</li><li>- Sensibilidade ISO de 100 a no mínimo 40.000;</li><li>- Sistema de foco com no mínimo 40 pontos do tipo cruzado;</li><li>- Gravação de vídeo em 1080p com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p);</li><li>- Tecnologia que permita autofocus na gravação de vídeo;</li></ul>	Unid.	01	CANON EOS 6D MKII	R\$ 8.772,69	R\$ 8.772,69



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<ul style="list-style-type: none"><li>- Ecrã LCD de 3" touch screen articulável;</li><li>- Disparos contínuos de no mínimo 6 fps;</li><li>- Conexões e tecnologias: USB, Wifi, NFC, Bluetooth e GPS, sem uso de adaptadores;</li><li>- Tipo de cartão de memória suportado: SD/SDXC/SDHC;</li><li>- Realizar no mínimo 1100 disparos com a bateria original fornecida;</li><li>- Corpo selado resistente a poeira e respingos;</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar bateria original compatível com a câmera;</li><li>- Acompanhar carregador original compatível com a bateria;</li><li>- Acompanhar alça de pescoço original;</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de 1 ano do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>OBJETIVA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Alcance Focal: 24-105mm;</li><li>- Abertura máxima: f/4 constante;</li><li>- Abertura mínima: f/22;</li><li>- Distância mínima de focagem: 0.45m;</li><li>- Sistema de focagem de alta velocidade e precisão, sem ruídos;</li><li>- Estabilizador de imagem de no mínimo 4 pontos de correção;</li><li>- Construção resistente, para evitar danos por intrusão de poeira e água, permitindo o uso mesmo em condições adversas.</li></ul></li></ul> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser 100% compatível com sistema de montagem do equipamento descrito no <b>Item 01</b>, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo que todas as funcionalidades da objetiva estarão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada.</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estojo para transporte original do fabricante, para-sol e tampas originais;</li><li>- Filtro UV compatível com a objetiva.</li></ul>	Unid.	01	CANON EF 24-105mm F/4L IS II USM	R\$ 5.918,96	R\$ 5.918,96



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de 1 ano do fabricante.</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</li></ul>					
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Número Guia: 197'/60 m (200 mm com ISO 100);</li><li>- Compensação de Exposição: -3 EV a +3 EV (incrementos de 1/3 ou de 1/2);</li><li>- Frequência: 1-500 Hz (199 Hz com função de receptor ótico);</li><li>- Cabeça de Zoom de 20-200mm;</li><li>- Manual/definições de saída: 1/1-1/128;</li><li>- Compatível com E-TTLII/E-TTL/TTL;</li><li>- Frequência: 1-500 Hz (199 Hz com função de receptor ótico);</li><li>- Matricial painel LCD e botão backlit;</li><li>- Sistema transmissor e receptor com tecnologia ótica e rádio de 2.4 GHz;</li><li>- Permitir sincronização de alta velocidade;</li></ul></li></ul>				R\$ 3.003,79	R\$ 3.003,79



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	<p>- Giro da cabeça completo, 180 ° em qualquer direção;</p> <p>- Luz auxiliar de autofoco infravermelha;</p> <p>- Tempo de reciclagem mínimo: Aprox. 3,3 seg;</p> <p>- Suporte a bateria e 4 pilhas AA;</p> <p>- Resistente ao pó e à água;</p> <p>- Permitir alterar as definições de flash a partir dos menus da câmara.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>- Deve ser 100% compatível com o <b>Item 01</b>, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo que todas as funcionalidades do flash estarão disponíveis para o modelo da câmara fotográfica ofertada.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>- Estojo original do fabricante, suporte de mesa, difusores e filtros originais.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>- Garantia de 1 ano do fabricante.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</p>	Unid.	01	CANON SPEEDLITE 600EX II-RT		
---	--	-------	----	-----------------------------------	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

--	--	--	--	--	--	--

**Valor Total Global: R\$ 17.695,44 (dezesete mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

### **8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### 9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- a. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- b. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- c. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CRENCIAMENTO**.

#### 9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **9.2) DA REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 43, §1º.

### **9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 9.5. DECLARAÇÕES FIRMADA NOS ANEXOS

9.5.1. A ausência de qualquer das declarações dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

### 10) DOS RECURSOS

---

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo da CMA.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor da CMA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

### 12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

---

12.1. As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.

### 13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 14) DA ENTREGA DO OBJETO

---

14.1. A entrega do objeto dar-se-á em até **30 (trinta) dias** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

14.2 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.3. - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

14.4 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

14.5 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e **conforme o Termo de Referência**. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

14.6 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93

14.7 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

### 15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

a) Advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega ou pela recusa em entregar o objeto do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

M = valor da multa;

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

**c)** O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessária cobrança judicial.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;

**e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**f)** Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**g)** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**h)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa;

**i)** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### 16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

---

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.

### 18) DISPOSIÇÕES FINAIS

---

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

18.10. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **“MARCA/MODELO”** do produto ofertado.

18.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO 01** – Termo de Referência;

**ANEXO 02** – Termo de Credenciamento;

**ANEXO 03** - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

**ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta 23 de novembro de 2018

Leonardo Nogueira Camillo  
Pregoeiro Oficial



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
<p>1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição dos seguintes itens para o Centro de Comunicação Institucional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Câmera Fotográfica</li><li>- 01 Objetiva para Câmera Fotográfica</li><li>- 01 Flash para Câmera Fotográfica</li></ul>
<b>2. DO OBJETIVO</b>
<p>2.1. Adquirir os três (03) produtos multimídia citados acima para o Centro de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Anchieta (CMA). A aquisição dos novos produtos (Câmera Fotográfica) tem como objetivo melhorar o resultado final das fotografias feitas por este Setor, haja vista que os produtos existentes estão com sua vida útil comprometida.</p>
<b>3. DA JUSTIFICATIVA</b>
<p>3.1 O Centro de Comunicação Institucional tem procurado obter um melhor resultado final dos trabalhos desenvolvidos, seja na cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, como nas reuniões das comissões;</p> <p>3.2 Estamos encontrando certa dificuldade para manusear a câmera/lente existente no setor, pois a mesma está perdendo o foco e com a lente travando, fazendo com que percamos o momento ideal do clique. O flash existente não está funcionando. O reparo de ambos produtos podem comprometer os trabalhos da Comunicação do Legislativo e não nos dá garantias de uso sem que voltem a apresentar problemas.</p> <p>3.3. O setor busca inovar nas divulgações das ações e, por isso, ao substituímos os produtos existentes, poderemos divulgar as ações do Legislativo com mais qualidade.</p>
<b>4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES</b>
<p>4.1 O Anexo I descreve as especificações e quantidades</p>
<b>5. DO FORNECIMENTO</b>
<p>5.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, <b>novos, sem avarias, nos prazos estabelecidos</b> neste Termo de Referência.</p> <p>5.2 O fornecedor terá <b>dez (10) dias</b> para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.</p> <p><b>5.3</b> Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá <b>05 (cinco) dias</b> para corrigi-las.</p> <p><b>5.4</b> Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de <b>15 (quinze) dias</b> para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.</p>
<b>6. DA GARANTIA</b>
<b>6.1</b> Descrita individualmente no Anexo I
<b>7. AMOSTRA</b>
<b>7.1</b> Não cabe.
<b>8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO</b>
<p><b>8.1</b> O produto deverá ser entregue no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> corridos no horário das 08h às 17h, na sede da CMA.</p> <p><b>8.2</b> A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.</p> <p><b>8.3</b> O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.</p>
<b>9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO</b>
<p><b>9.1</b> O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por um servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;</p> <p><b>9.2</b> As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.</p>
<b>10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO</b>
<p><b>10.1</b> Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**11.1** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

**11.2** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

**11.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

**11.2** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**12.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**12.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**12.3** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>16.1</b> Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.
<b>17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
- Thiago Rosse de Barros

Anchieta/ES, 18 de setembro de 2018.

**Thiago Rosse de Barros**

**Chefe do Centro de Comunicação Institucional**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - A

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo de Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CAMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL INTERCAMBIÁVEL</b></li><li>- Sensor CMOS Full Frame (35,9 x 24 mm);</li><li>- No mínimo 26 megapixels;</li><li>- Velocidade do obturador entre: 30–1/4000s;</li><li>- Sensibilidade ISO de 100 a no mínimo 40.000;</li><li>- Sistema de foco com no mínimo 40 pontos do tipo cruzado;</li><li>- Gravação de vídeo em 1080p com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p);</li><li>- Tecnologia que permita autofocus na gravação de vídeo;</li><li>- Ecrã LCD de 3" touch screen articulável;</li><li>- Disparos contínuos de no mínimo 6 fps;</li><li>- Conexões e tecnologias: USB, Wifi, NFC, Bluetooth e GPS, sem uso de adaptadores;</li><li>- Tipo de cartão de memória suportado: SD/SDXC/SDHC;</li><li>- Realizar no mínimo 1100 disparos com a bateria original fornecida;</li><li>- Corpo selado resistente a poeira e respingos;</li></ul>	Unid.	01	CANON EOS 6D MKII		



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar bateria original compatível com a câmera;</li><li>- Acompanhar carregador original compatível com a bateria;</li><li>- Acompanhar alça de pescoço original;</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de 1 ano do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</li></ul>					
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>OBJETIVA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Alcance Focal: 24-105mm;</li><li>- Abertura máxima: f/4 constante;</li><li>- Abertura mínima: f/22;</li><li>- Distância mínima de focagem: 0.45m;</li><li>- Sistema de focagem de alta velocidade e precisão, sem ruídos;</li><li>- Estabilizador de imagem de no mínimo 4 pontos de correção;</li><li>- Construção resistente, para evitar danos por intrusão de poeira e água, permitindo o uso mesmo em condições adversas.</li></ul></li></ul>	Unid.	01	CANON EF 24-105mm F/4L IS II USM		



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>- Deve ser 100% compatível com sistema de montagem do equipamento descrito no <b>Item 01</b>, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo que todas as funcionalidades da objetiva estarão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>- Estojo para transporte original do fabricante, para-sol e tampas originais;</p> <p>- Filtro UV compatível com a objetiva.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>- Garantia de 1 ano do fabricante.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</p>					
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Número Guia: 197'/60 m (200 mm com ISO 100);</li><li>- Compensação de Exposição: -3 EV a +3 EV (incrementos de 1/3 ou de 1/2);</li><li>- Frequência: 1-500 Hz (199 Hz com função de receptor ótico);</li><li>- Cabeça de Zoom de 20-200mm;</li><li>- Manual/definições de saída: 1/1-1/128;</li><li>- Compatível com E-TTLII/E-TTL/TTL;</li></ul></li></ul>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	<ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência: 1-500 Hz (199 Hz com função de receptor ótico);</li><li>- Matricial painel LCD e botão backlit;</li><li>- Sistema transmissor e receptor com tecnologia ótica e rádio de 2.4 GHz;</li><li>- Permitir sincronização de alta velocidade;</li><li>- Giro da cabeça completo, 180 ° em qualquer direção;</li><li>- Luz auxiliar de autofoco infravermelha;</li><li>- Tempo de reciclagem mínimo: Aprox. 3,3 seg;</li><li>- Suporte a bateria e 4 pilhas AA;</li><li>- Resistente ao pó e à água;</li><li>- Permitir alterar as definições de flash a partir dos menus da câmara.</li></ul> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser 100% compatível com o <b>Item 01</b>, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo que todas as funcionalidades do flash estarão disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada.</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estojo original do fabricante, suporte de mesa, difusores e filtros originais.</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de 1 ano do fabricante.</li></ul>	Unid.	01	CANON SPEEDLITE 600EX II-RT		
---	--	-------	----	-----------------------------------	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produto deve ser novo, lacrado em caixa original com todos os acessórios.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 02

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Através deste Termo de Credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

Anchieta, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Obs.** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

Anchieta, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)